

Setembro AMARELO

Valorização da vida e cuidado com a
saúde mental nas instituições de ensino



Por que esta cartilha?

Esta cartilha nasce da iniciativa conjunta da Covac Sociedade de Advogados, por meio do Covac Educa, iniciativa dedicada à difusão de informação jurídica como expressão de sua responsabilidade social e do ELA – Instituto Educadoras do Brasil, unidas pelo compromisso com a valorização da vida, a promoção da saúde mental e a construção de ambientes educacionais mais seguros, acolhedores e responsáveis.

No contexto do Setembro Amarelo, a publicação propõe uma reflexão sobre o papel das instituições de ensino na prevenção do sofrimento psíquico. Escolas, faculdades, centros universitários e universidades são espaços não apenas de aprendizagem, mas também de convivência, desenvolvimento humano e construção de vínculos.

“

O compromisso com a saúde mental deve permanecer durante todo o ano.





A atenção à saúde mental é fundamental e exige uma atuação coletiva. Gestores, professores, equipes administrativas, profissionais de apoio, estudantes e familiares podem contribuir para reconhecer sinais de sofrimento, acolher adequadamente e realizar os encaminhamentos necessários. A instituição de ensino não substitui os profissionais de saúde, mas deve estar preparada para agir com responsabilidade, sensibilidade e conhecimento.

Ao longo destas páginas, são apresentadas orientações para prevenção, identificação de sinais de alerta e atuação institucional, além das principais normas jurídicas relacionadas à saúde mental, à proteção da vida, à inclusão e ao enfrentamento das violências no ambiente educacional.

Criado no Brasil em 2015, o Setembro Amarelo consolidou-se como importante campanha de valorização da vida e prevenção do suicídio. O mês foi escolhido em razão do Dia Mundial de Prevenção do Suicídio, celebrado em 10 de setembro. Em 2025, a Lei nº 15.199/2025 instituiu oficialmente o Setembro Amarelo em todo o território nacional.

Setembro amplia a visibilidade do tema, mas o compromisso institucional com a saúde mental deve permanecer durante todo o ano.

Mais do que reagir a situações de crise, é necessário desenvolver políticas, protocolos e práticas permanentes capazes de fortalecer uma cultura de prevenção, acolhimento e cuidado.

Quatro diretrizes para uma atuação responsável

04

01

Dignidade, respeito e não discriminação:

Estudantes, professores e demais integrantes da comunidade acadêmica devem ser acolhidos sem julgamentos, estigmas ou exposição indevida.

02

Prevenção durante todo o ano:

ações pontuais são importantes, mas não bastam. As instituições de ensino precisam manter políticas permanentes, protocolos de acolhimento, fluxos de encaminhamento e equipes preparadas para lidar com situações sensíveis e de sofrimento emocional.

03

Atuação integrada:

a instituição de ensino tem papel essencial na escuta, no acolhimento inicial e no encaminhamento responsável. O acompanhamento clínico cabe aos profissionais de saúde, com o apoio da assistência social e dos órgãos de proteção sempre que a situação exigir. Criar um comitê multidisciplinar faz a diferença para a melhor tomada de decisão.

04

Informação responsável e acessível:

os conteúdos produzidos para orientações e campanhas devem ser baseados em evidências, apresentados com linguagem cuidadosa e adequados às diferentes faixas etárias. Os canais de apoio e de atendimento precisam estar visíveis, atualizados e ser amplamente divulgados à comunidade educacional.



Limite de atuação

É claro que a instituição educacional não substitui a psicoterapia, o diagnóstico ou o tratamento especializado, mas pode fazer uma diferença decisiva no caminho de quem precisa de ajuda. O seu papel é construir um ambiente seguro e protetivo, reconhecer sinais de sofrimento, acolher, acionar a rede competente, registrar o necessário e acompanhar, com cuidado, o retorno à vida acadêmica ou laboral.

A [Lei nº 14.819/2024](#) instituiu a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares no contexto da educação básica e reforçou que o cuidado com a saúde mental deve ser permanente, preventivo e intersetorial, envolvendo educação, saúde e assistência social.

A norma considera como comunidade escolar estudantes, professores, demais profissionais e pais ou responsáveis. Entre os seus objetivos, estão a promoção da saúde mental, a formação continuada de profissionais, o desenvolvimento de ações de prevenção à violência e a divulgação de informações cientificamente verificadas sobre o tema.

ESTUDANTES

Ambiente seguro, pertencimento, prevenção da violência, escuta responsável, acesso à rede e proteção contra discriminação.

DOCENTES E DEMAIS PROFISSIONAIS

Organização do trabalho saudável, prevenção do assédio moral e sexual, gerenciamento dos riscos psicossociais e canais de comunicação seguros, sem riscos de retaliações.

FAMÍLIAS E RESPONSÁVEIS

Informação confiável, canais claros, participação e orientação sobre quando e onde buscar ajuda.

GESTÃO

Políticas, protocolos, capacitação, registros de ações e medidas a adotar, articulação e avaliação contínua das medidas.

Mapa legal

Proteção e ações institucionais

As normas se complementam e devem ser interpretadas de forma integrada. As ações adequadas exigem uma visão capaz de articular prevenção, fluxos de atuação, responsabilidades, registros e mecanismos de acompanhamento, evitando lacunas e assegurando que aspectos relevantes da proteção à saúde mental não sejam negligenciados.

COMO LER O MAPA LEGAL

As normas reunidas neste Mapa Legal possuem destinatários e âmbitos de aplicação distintos. Algumas alcançam toda a comunidade educacional, enquanto outras se dirigem especificamente à educação básica ou às relações de trabalho.

Ainda que determinadas normas não sejam de aplicação obrigatória ao ensino superior, as suas diretrizes podem servir como referência para o desenvolvimento de políticas institucionais e a adoção de boas práticas. Além de fortalecerem a cultura de cuidado, essas iniciativas contribuem para a construção de ambientes educacionais mais seguros, podendo representar, inclusive, um relevante diferencial reputacional.

A indicação na coluna “Âmbito principal” permite identificar, de forma rápida, o setor, o nível de ensino ou o público ao qual cada norma se dirige, evitando que obrigações próprias da educação básica ou do sistema de proteção à criança e ao adolescente sejam automaticamente estendidas, sem a necessária análise jurídica, às instituições de educação superior e aos estudantes adultos.

Atenção!

A classificação indica o âmbito predominante da norma e não substitui a análise do caso concreto. Uma instituição de educação superior, por exemplo, pode estar sujeita a normas de proteção infantojuvenil quando possuir estudantes menores de 18 anos.

MAPA LEGAL — AMBIENTE EDUCACIONAL

NORMA	ÂMBITO PRINCIPAL	O QUE ESTABELECE	NA PRÁTICA
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990	Instituições de ensino com estudantes crianças e adolescentes	Determina que os dirigentes de estabelecimentos de ensino comuniquem ao Conselho Tutelar as situações previstas em lei, como maus-tratos, reiteração de faltas injustificadas, evasão escolar e elevados níveis de repetência.	Monitorar sinais de sofrimento e situações potencialmente enquadráveis nas hipóteses legais, mantendo fluxo institucional para sua identificação, registro e comunicação ao Conselho Tutelar, quando exigida.
Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 12, VIII, com redação da Lei nº 15.231/2025	Estabelecimentos de ensino públicos e privados	Prevê a notificação ao Conselho Tutelar da relação de alunos com faltas superiores ao limite legal e das ocorrências e dados relativos a casos de violência envolvendo alunos, especialmente automutilações, tentativas de suicídio e suicídios consumados.	Estabelecer protocolo de identificação, registro e encaminhamento, observando a idade do estudante, a competência do Conselho Tutelar, o sigilo e a proteção de dados.
Lei nº 13.819/2019 Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio	Estabelecimentos de ensino públicos e privados / serviços de saúde	Prevê notificação compulsória dos casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada. Nos estabelecimentos de ensino, a comunicação prevista em lei é dirigida ao Conselho Tutelar. Determina, ainda, caráter sigiloso da notificação e capacitação dos profissionais.	Criar protocolo para identificação, acolhimento, registro, comunicação e encaminhamento, com preservação do sigilo e capacitação da equipe.

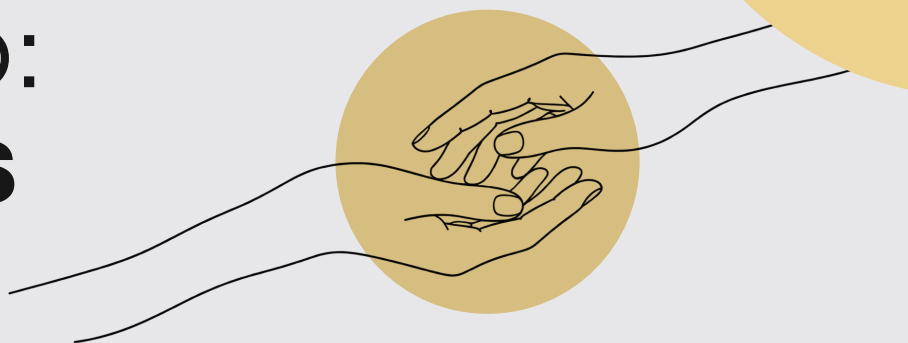
Decreto nº 10.225/2020	Estabelecimentos de ensino / serviços de saúde	Regulamenta aspectos da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e disciplina procedimentos relacionados à notificação compulsória dos casos de violência autoprovocada.	Incorporar os procedimentos de notificação e encaminhamento aos fluxos institucionais de prevenção e cuidado.
Lei nº 14.819/2024 Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares	Comunidades escolares / educação básica	Institui política destinada à promoção da saúde mental, prevenção e atenção psicossocial no ambiente escolar, articulando educação, saúde e assistência social.	Desenvolver ações permanentes de promoção da saúde mental, prevenção, acolhimento e articulação com a rede de proteção.
Lei nº 15.100/2025	Educação básica – redes e estabelecimentos públicos e privados	Além de disciplinar o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, determina estratégias sobre sofrimento psíquico e saúde mental, treinamentos periódicos para identificação e abordagem de sinais de sofrimento e espaços de escuta e acolhimento.	Integrar a política de uso de celulares e telas às ações de educação digital, prevenção, formação dos profissionais e acolhimento da comunidade escolar.
Decreto nº 12.385/2025	Educação básica – estabelecimentos públicos e privados	Regulamenta a Lei nº 15.100/2025, prevendo conscientização, formação dos profissionais para identificação de sinais de sofrimento psíquico e espaços de escuta e acolhimento para estudantes, professores e demais profissionais.	Integrar as medidas ao planejamento pedagógico e aos protocolos institucionais de saúde mental, em articulação com a Lei nº 14.819/2024.

Lei nº 13.185/2015 – Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)	Estabelecimentos de ensino públicos e privados	Institui medidas de prevenção e enfrentamento ao bullying e estabelece ações de conscientização, prevenção, diagnóstico e combate à violência física e psicológica.	Desenvolver ações permanentes de prevenção, orientação e capacitação da comunidade educacional, com mecanismos para identificação e encaminhamento das situações de violência
Lei nº 14.811/2024	Estabelecimentos de ensino públicos e privados	Institui a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e do Adolescente, reforça a prevenção e o enfrentamento de bullying e cyberbullying, e prevê medidas de proteção, protocolos e capacitação continuada dos profissionais que atuam com esse público.	
Lei nº 14.164/2021	Educação básica - estabelecimentos públicos e privados	Educação para prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica; dentre elas, a contribuição para o conhecimento da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações e prevenir e coibir a violência contra a mulher.	Incorporar a temática às ações pedagógicas, promover atividades educativas e capacitar profissionais para prevenção, identificação e enfrentamento da violência contra a mulher.

Norma Regulamentadora nº 1 – NR-1	Relações de trabalho	A NR-1 passou a exigir expressamente a gestão dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho em 26 de maio de 2026. A rotina de docentes, gestores e equipes administrativas pode envolver sobrecarga, conflitos nas relações interpessoais, falta de apoio, assédio, discriminação e outras situações que podem repercutir diretamente na saúde e no bem-estar dos colaboradores.	Identificar e avaliar, em conjunto com os demais riscos ocupacionais, os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, incorporá-los ao GRO/ PGR e adotar medidas de prevenção, controle e acompanhamento.
Lei nº 14.457/2022 – Programa Emprega + Mulheres	Relações de trabalho – organizações abrangidas pela CIPA	Possui capítulo específico que abrange medidas de prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho, incluindo regras de conduta, procedimentos para recebimento e acompanhamento de denúncias e ações periódicas de capacitação e conscientização.	Manter regras internas e canais adequados para recebimento de denúncias, assegurar procedimentos de apuração e promover capacitação periódica de empregados sobre assédio, violência e respeito no ambiente de trabalho.
Lei nº 15.516/2026	Atendimento a vítimas de violência e prevenção à revitimização	Institui o Protocolo Intersetorial de Atendimento e Resposta Integrada em Situações de Violência.	As instituições de ensino devem aprimorar os seus protocolos de proteção em casos de violência, revisar fluxos e treinar equipes para assegurar encaminhamento médico e legal, quando necessário, garantindo acolhimento sigiloso para evitar a revitimização.

Prevenção: Agir antes da crise

A prevenção mais eficaz começa muito antes de uma situação de crise



01 GOVERNANÇA

A cultura institucional começa pela alta gestão. O exemplo vem de cima e o compromisso da liderança é essencial para que políticas de prevenção e acolhimento sejam efetivas. Defina responsabilidades claras, constitua uma equipe multidisciplinar, adote protocolos elaborados com suporte técnico especializado e mantenha canais de comunicação acessíveis, capazes de assegurar respostas ágeis, tratamento adequado das situações e sigilo sempre que necessário.

02 AMBIENTE

Identifique e enfrente situações que possam comprometer o bem-estar e a permanência dos estudantes e profissionais na instituição, como bullying, discriminação, assédio, sobrecarga, isolamento e barreiras de acesso ou participação. Promova campanhas periódicas de conscientização sobre saúde mental, prevenção ao assédio, discriminação e outras formas de violência. As ações devem ser planejadas de forma contínua, com linguagem adequada ao público, participação da comunidade acadêmica e indicação clara dos canais de acolhimento e orientação disponíveis na instituição.

03 CAPACITAÇÃO

Prepare as pessoas que podem ser procuradas em situações sensíveis, como docentes, coordenações, equipes de atendimento, segurança, RH, lideranças e CIPA. A capacitação deve orientar sobre encaminhamento adequado, preservação do sigilo e atuação conforme os protocolos institucionais.

04 PARTICIPAÇÃO

Crie espaços seguros de escuta para estudantes e colaboradores, garantindo respeito, acessibilidade e proteção na manifestação de demandas. Considere diferentes vivências e necessidades na construção das soluções, para que as medidas adotadas sejam mais inclusivas e efetivas.

05 COMUNICAÇÃO

Adote informações de acordo com cada público e baseadas em evidências. Evite abordagens sensacionalistas e mantenha sempre visíveis os canais internos e externos de denúncia, acolhimento e orientação.

06 ACOMPANHAMENTO

Registre as providências adotadas, acompanhe os encaminhamentos realizados e reavalie periodicamente as medidas implementadas, com base em fatos, indicadores e necessidades identificadas.

Fique Atento!

Mudanças isoladas de comportamento não permitem concluir que haja sofrimento psíquico ou situação de risco. Merecem atenção alterações persistentes, intensas, abruptas, sobretudo quando afetam a convivência, o desempenho, o autocuidado ou a segurança.



FALAS QUE REVELAM SOFRIMENTO INTENSO

Expressões recorrentes de desesperança, inutilidade, culpa excessiva ou falta de perspectiva podem indicar que a pessoa está atravessando um momento de grande vulnerabilidade. Referências frequentes ao desejo de desaparecer, à morte ou à ideia de que os outros estariam melhor sem ela devem ser recebidas com seriedade, sem julgamento ou minimização.

MUDANÇAS NA CONVIVÊNCIA E NA PARTICIPAÇÃO

Afastamento repentino de colegas, perda de interesse por atividades antes importantes, queda significativa no rendimento, faltas recorrentes ou dificuldade crescente de permanecer nas atividades acadêmicas podem sinalizar que algo não vai bem. Mais importante do que um episódio isolado é observar mudanças relevantes em relação ao comportamento habitual daquela pessoa.

ALTERAÇÕES ACENTUADAS DE COMPORTAMENTO E AUTOCUIDADO

Mudanças expressivas no sono, na alimentação, no cuidado pessoal, no humor ou na capacidade de concentração também merecem atenção. Irritabilidade intensa, impulsividade, comportamentos de risco ou uso prejudicial de álcool e outras drogas podem aparecer associados a períodos de sofrimento e exigem uma abordagem cuidadosa.

A legislação também prevê ações educativas e preventivas relacionadas ao álcool e a outras drogas. A LDB, art. 12, XI, atribui aos estabelecimentos de ensino o dever de promover ambiente escolar seguro, com estratégias de prevenção e enfrentamento

ao uso ou à dependência de drogas. O ECA, art. 53-A, exige das instituições de ensino medidas de conscientização, prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas ilícitas.

O Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013) também prevê temas relativos ao consumo de álcool, tabaco e outras drogas nos projetos pedagógicos dos diversos níveis de ensino, a preparação de profissionais para identificação e encaminhamento de situações de abuso ou dependência e a realização de campanhas educativas.

VIOLÊNCIAS E SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE

O sofrimento também pode estar relacionado a experiências que ocorrem dentro ou fora da instituição. Relatos de bullying, assédio, discriminação, violência doméstica, humilhação pública, conflitos familiares graves, exposição ou perseguição no ambiente digital precisam ser acolhidos com atenção. Nessas situações, além do cuidado com a saúde mental, podem ser necessárias medidas institucionais de proteção e encaminhamento à rede competente.

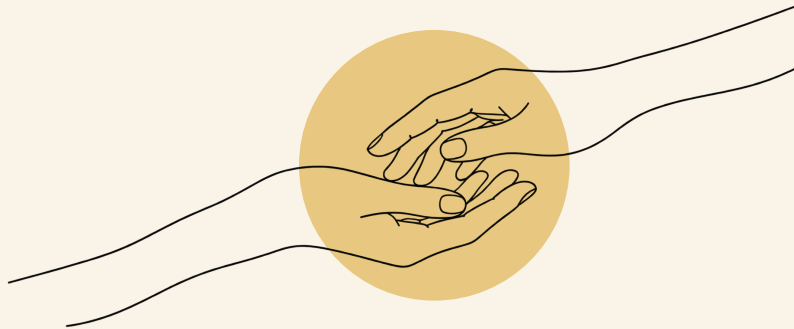
COMO SE APROXIMAR?

A aproximação pode começar de forma simples. Demonstre que percebeu uma mudança, ofereça espaço para conversa e escute sem pressionar. Evite julgamentos, comparações ou frases que diminuam o sofrimento. Não prometa sigilo absoluto quando houver risco à integridade da pessoa. Em caso de indicação de perigo imediato, acione os responsáveis e serviços competentes previstos no protocolo institucional.

Pós-crise

O cuidado continua depois da emergência

Após um episódio crítico, é fundamental manter o cuidado, fortalecer a rede de apoio e adotar medidas que favoreçam a recuperação das pessoas envolvidas e o aprendizado institucional.



01

RETORNO À ROTINA

O retorno à rotina acadêmica deve ser acompanhado com discrição, respeito e articulação entre os setores responsáveis, evitando exposição ou cobranças incompatíveis com o momento vivido.

02

COMUNICAÇÃO RESPONSÁVEL

Quando houver necessidade de comunicar um fato à comunidade, preserve identidade, intimidade e dignidade das pessoas envolvidas.

03

ACOLHIMENTO DA COMUNIDADE

Estudantes e trabalhadores diretamente impactados podem necessitar de espaços de acolhimento, orientação e observação cuidadosa.

04

HOMENAGENS COM SENSIBILIDADE

Manifestações coletivas devem ser conduzidas de modo responsável, evitando exposição excessiva ou narrativas que incentivem identificação com o sofrimento.

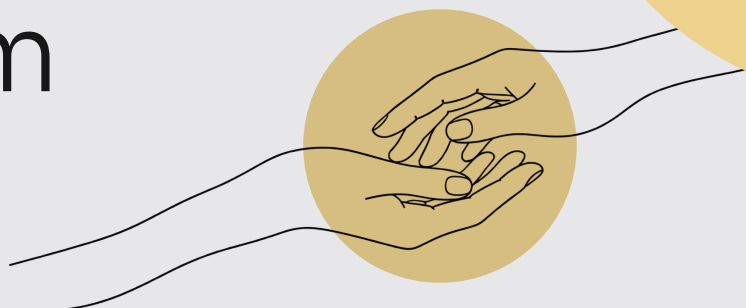
05

APRENDIZADO INSTITUCIONAL

A experiência vivida deve servir para revisar protocolos, fortalecer a capacitação das equipes e aperfeiçoar medidas para o futuro.

Acolher com segurança

A escuta sensível por um profissional capacitado faz toda a diferença



01 ACOLHER COM PRIVACIDADE E RESPEITO

Conduza a pessoa a um local reservado, escute com atenção e sem julgamentos e trate o relato com seriedade. Fale com calma, evite interrupções, comparações ou tentativas de minimizar o sofrimento.

02 IDENTIFICAR A URGÊNCIA

Pergunte, de forma direta e serena, se existe risco imediato à integridade, lesão, intenção concreta de se ferir ou acesso a meios que possam causar dano. Não faça diagnóstico, não investigue além do necessário e não prometa sigilo absoluto quando houver risco à segurança.

03 ACIONAR A REDE COMPETENTE

Diante de urgência, acione o SAMU 192 ou o serviço de emergência adequado e siga o protocolo institucional. Familiares ou responsáveis devem ser comunicados quando cabível. Se houver suspeita de violência praticada no próprio núcleo familiar, aplique primeiro o fluxo de proteção correspondente, evitando comunicação automática que possa ampliar o risco.

04 REGISTRAR O ESSENCIAL

Registre somente as informações necessárias: data e horário, fatos observados, falas essenciais, situação de urgência identificada, pessoas ou serviços acionados e providências adotadas. Evite diagnósticos, juízos de valor, rótulos ou detalhes sem finalidade institucional.

Direito Delas gênero muda a forma de prevenir

Violência e desigualdade podem produzir ou agravar sofrimento psíquico. Tratar tudo como questão individual apaga a causa e falha na proteção.



Fique atento!

Assédio moral ou sexual, violência em relações afetivas, perseguição, exposição íntima, cyberbullying, racismo, LGBTfobia, discriminação por maternidade e sobrecarga de cuidado podem coexistir com sinais de sofrimento.

Lei nº 14.164/2021

Inclui conteúdos sobre prevenção da violência contra a mulher na educação básica.

Lei nº 14.457/2022

Prevê medidas de prevenção e combate ao assédio e a outras formas de violência no trabalho.

Lei nº 14.540/2023

Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio sexual e aos demais crimes contra a dignidade sexual. A sua aplicação às instituições de ensino privadas abrangidas depende de regulamentação, contudo, as suas diretrizes podem servir de referência para políticas institucionais.

Lei nº 15.516/2026

Orienta a atuação em casos de violência física contra mulheres, crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade.

01 **Avalie a situação**

Observe o contexto, os sinais e os riscos envolvidos, com atenção às desigualdades de gênero e outras formas de discriminação.

02 **Evite a revitimização**

Acolha sem julgamentos, respeite o tempo da pessoa e não questione sua credibilidade. Adote uma escuta ética e informada.

03 **Garanta acessibilidade**

Ofereça canais seguros, linguagem adequada e suporte para diferentes necessidades, incluindo pessoas com deficiência, mães e populações LGBTQIA+.

04 **Compartilhe com quem precisa**

Encaminhe para a rede interna e externa de apoio e divulgue os direitos e os canais de atendimento disponíveis.

VIOLÊNCIA DE GÊNERO TAMBÉM EXIGE RESPOSTA FORA DO AMBIENTE DOMÉSTICO

No Tema 1.412 da Repercussão Geral (ARE 1.537.713), o STF reconheceu que as medidas protetivas da Lei Maria da Penha podem ser aplicadas a situações de violência contra a mulher baseadas no gênero, ainda que ocorram fora do ambiente doméstico, familiar ou afetivo.

A decisão amplia a proteção para ambientes profissionais, educacionais, universitários e institucionais, reforçando a necessidade de incluir a violência de gênero nos protocolos de prevenção, acolhimento, denúncia e resposta institucional. Conexão com a NR-1

CONEXÃO COM A NR-1

Quando a situação envolver trabalhadores, o tema também se conecta à NR-1, que exige o gerenciamento de fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, como assédio e outras formas de violência. Importante: nem todo conflito ou assédio atrai, por si só, a Lei Maria da Penha. É necessário que esteja presente a violência contra a mulher baseada no gênero.

Saúde de quem educa

NR-1 na prática

Desde 26 de maio de 2026, o capítulo 1.5 da NR-1 inclui expressamente os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho no GRO.



Ponto-chave

A NR-1 não exige diagnóstico da saúde mental do empregado nem um questionário único. Exige gestão das condições de trabalho: identificar perigos, avaliar riscos, prevenir, registrar e acompanhar periodicamente, com revisões constantes.

Etapas da implementação

01

Delimitar

Defina atividades, setores, funções e grupos com exposição semelhante.

02

Identificar

Observe o trabalho real e consulte trabalhadores, CIPA e lideranças.

03

Avaliar

Considere probabilidade, severidade, pessoas expostas e controles existentes.

04

Registrar

Integre resultados à AEP e ao inventário de riscos do PGR.

05

Agir

Adote medidas com responsáveis, prazos, prioridades e recursos.

06

Acompanhar

Verifique eficácia e revise, em regra, ao menos a cada dois anos ou diante dos gatilhos da norma.

RISCOS FREQUENTES EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO

ORGANIZAÇÃO E DEMANDAS

- Sobrecarga, ritmo e metas incompatíveis
- Turmas excessivas e falta de pessoal
- Jornadas fragmentadas e hiperconectividade
- Baixa autonomia, papéis conflitantes ou comunicação precária

VIOLÊNCIAS E RELAÇÕES

- Assédio moral ou sexual e discriminação
- Agressões de estudantes, familiares ou terceiros
- Retaliação e insegurança para denunciar
- Exigências emocionais sem suporte ou protocolo

O QUE DEMONSTRA CONFORMIDADE

Metodologia tecnicamente fundamentada; análise do trabalho real; AEP, inventário e plano de ação coerentes entre si.

Participação documentada dos trabalhadores; capacitações; comunicação de riscos; execução e monitoramento das medidas.

Indicadores agregados e controles de eficácia. Questionário isolado e palestra motivacional não encerram o dever de gestão.

Proteção de dados: respostas individuais e informações clínicas não devem circular no PGR. Use minimização, anonimização quando possível e controle de acesso.

Perspectiva de gênero no PGR

Os fatores psicossociais relacionados ao trabalho, como assédio, discriminação, dupla jornada, maternidade, sobrecarga de cuidado e barreiras à progressão, devem aparecer na análise de riscos e nas medidas organizacionais.

Ponto de atenção LGPD

Dados de saúde exigem cuidado redobrado



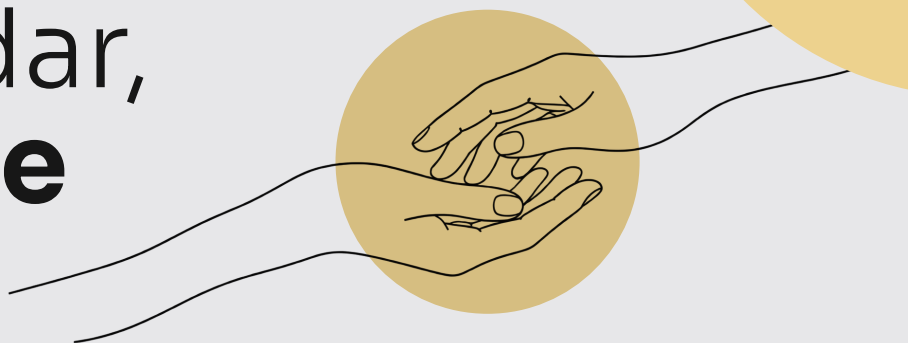
A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) impõe às Instituições de Ensino uma atenção permanente ao tratamento de dados de estudantes, docentes, colaboradores e demais integrantes da comunidade acadêmica. No cotidiano, circulam informações cadastrais, acadêmicas, financeiras e, muitas vezes, dados pessoais sensíveis, como informações de saúde. Por isso, a coleta e a utilização desses dados devem estar vinculadas a finalidades legítimas e claramente definidas, com base legal adequada, acesso restrito a quem efetivamente necessita da informação, medidas de segurança, critérios de retenção e descarte e mecanismos de prevenção e resposta a incidentes.

Informações de saúde são **dados pessoais sensíveis**.

Defina finalidade, base legal, acesso por necessidade, prazo de retenção, segurança e descarte. Relatórios gerenciais devem privilegiar dados agregados e anonimização efetiva.

- Finalidade
- Base legal
- Acesso por necessidade
- Prazo de retenção
- Segurança
- Descarte
- Dados agregados
Anonimização efetiva

Para guardar, **consultar e agir**



Em risco imediato, priorize proteção e atendimento de urgência.

188

CVV

Apoio emocional gratuito e sigiloso, 24 horas. Não substitui emergência médica.

192

SAMU

Urgência em saúde, inclusive em crise com risco imediato ou lesão.

190

POLÍCIA MILITAR

Emergência policial, ameaça ou violência em curso.

180

LIGUE 180

Orientação, acolhimento, registro de denúncias e encaminhamento para mulheres em situação de violência.

100

DISQUE 100

Denúncia e orientação sobre violações de direitos humanos, inclusive de crianças e adolescentes.

REDE LOCAL

UBS | CAPS | UPA

Cuidado longitudinal, atenção especializada e atendimento de urgência no território.

Legislação de referência



MAPA LEGAL — AMBIENTE EDUCACIONAL

NORMA		O QUE ESTABELECE
Setembro Amarelo e saúde mental	Lei nº15.199/2025	Institui a campanha Setembro Amarelo
	Lei nº 13.819/2019	Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.
	Decreto nº 10.225/2020	Regulamenta a Lei nº 13.819/2019.
	Lei nº 14.819/2024	Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares.
	Lei nº 15.232/2025	Altera a Lei nº 13.819/2019 e prevê atenção às pessoas psicossocialmente mais vulneráveis.
Educação e proteção de estudantes	Lei nº 9.394/1996 (LDB)	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
	Lei nº 15.231/2025	Altera a LDB e a Lei nº 13.819/2019 quanto à comunicação ao Conselho Tutelar de casos de violência envolvendo alunos.
	Lei nº 8.069/1990 (ECA)	Estatuto da Criança e do Adolescente
	Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude)	Direitos dos jovens (15 a 29 anos), inclusive saúde, educação e prevenção relacionada ao uso de álcool e outras drogas.
	Lei nº 15.100/2025	Uso de dispositivos eletrônicos na educação básica e medidas relacionadas à saúde mental e ao sofrimento psíquico.
	Decreto nº 12.385/2025	Regulamenta a Lei nº 15.100/2025.

Violências, bullying e proteção infantojuvenil	Lei nº 13.185/2015	Programa de Combate à Intimidação Sistemática – bullying.
	Lei nº 13.431/2017	Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
	Lei nº 14.811/2024	Medidas de proteção contra violência em estabelecimentos educacionais, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual, bullying e cyberbullying.
Violência contra a mulher e gênero	Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)	Prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.
	Lei nº 14.164/2021	Inclui conteúdo sobre prevenção da violência contra a mulher na educação básica e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.
	Lei nº 14.540/2023	Programa de prevenção e enfrentamento ao assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual no âmbito de aplicação da lei. Obs.: Nas instituições privadas, a aplicação depende de regulamentação específica, ainda pendente.
	STF – Tema 1.412 da Repercussão Geral – ARE 1.537.713	Abrangência das medidas protetivas em situações de violência contra a mulher baseada no gênero.
	Lei nº 15.516/2026	Atendimento a vítimas de violência e prevenção à revitimização – Institui o Protocolo Intersectorial de Atendimento e Resposta Integrada em Situações de Violência.
Saúde mental no trabalho	Lei nº 14.457/2022 – Programa Emprega + Mulheres	Medidas de prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho.
	NR-1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	GRO/PGR e gerenciamento dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho. A redação atual do capítulo 1.5 vigora desde 26 de maio de 2026.
Proteção de dados	Lei nº 13.709/2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

